



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
"Participação, Decisão e Trabalho"

Rua Nominando Firme, 56 - Centro - Telefone: (0xx83) 302-1003 e Telefax: (0xx83) 302-1004 - CGG 09.073.271/0001-41
CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

LEI Nº 254/2002, de 28 de agosto de 2002.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES, RATIFICA
CRÉDITOS EMITIDOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALÁU**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Camalaú aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente exercício, abertura de créditos adicionais de natureza suplementares até o montante de 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento vigente consignado na Lei nº 247/01, de 23.11.2001.

PARÁGRAFO ÚNICO - As anulações, remanejamento e transferência de dotações vinculadas ao Poder Legislativo, ocorrerão exclusivamente mediante Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º – Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos no Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 3º- Ficam **ratificados** os atos de emissão dos Decretos procedidos pelo Poder Executivo, relativos à abertura de créditos suplementares e anulações procedidos nos termos dos Decretos 01 a 08.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú - PB, em 29 de agosto de 2002.


Antônio Carlos Chaves Ventura
Prefeito Constitucional